

## **PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: Solicitação de Análise Técnica de Balanço e Regime Fiscal – Seleção Pública nº 12/2026

Em atendimento à solicitação encaminhada para fins de instrução e julgamento do recurso administrativo referente à Seleção Pública nº 12/2026, procedeu-se à análise da documentação contábil apresentada pela empresa MF SERVIÇO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

### **I – DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Em análise às demonstrações apresentadas, verificou-se que foram encaminhados balanço patrimonial e DRE, referentes aos exercícios de 2023 e 2024, entretanto, considerando o exercício atual da seleção pública, entende-se que deveriam ter sido apresentadas as demonstrações referentes aos exercícios de 2024 e 2025.

Observou-se ainda que os balanços foram apresentados separadamente, sem a devida apresentação comparativa em uma mesma demonstração contábil, inexistindo coluna comparativa entre os exercícios, em desacordo com a NBC TG 26 e com o item 9.3.4.1 do Instrumento Convocatório. Além disso, constatou-se a ausência de assinatura do profissional contábil responsável nas demonstrações apresentadas, sendo necessária a assinatura do contador habilitado, com a respectiva identificação e número de registro no CRC, para regularidade formal da documentação contábil.

### **II – DA DECLARAÇÃO PREVISTA NO ITEM 9.3.4, ALÍNEA “C”**

Quanto à declaração exigida no item 9.3.4, alínea “c”, do Instrumento Convocatório, referente à existência ou não de compromissos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira da empresa, não foi possível identificar referido documento na documentação anexada ao arquivo encaminhado para análise.

### III – DA ANÁLISE TRIBUTÁRIA – SIMPLES NACIONAL

Quanto à análise de impacto tributário referente ao Simples Nacional, verificou-se, mediante consulta realizada, que a empresa MF SERVIÇO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA permanece atualmente como optante pelo referido regime tributário. Contudo, com base apenas na documentação apresentada, não foi possível identificar eventual solicitação de desenquadramento do Simples Nacional perante a Receita Federal, bem como a consulta disponibilizada no ambiente virtual de verificação de optantes não permite confirmar, de forma detalhada, a existência ou não de pedido de exclusão do regime.

Observou-se ainda que a proposta comercial apresentada não informa se foi utilizada alíquota do Simples Nacional na composição dos custos e formação do preço ofertado, impossibilitando aferir de forma objetiva eventual aproveitamento de benefício tributário na proposta apresentada.

Adicionalmente, destaca-se que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, empresas optantes pelo Simples Nacional possuem impedimento para exercício de atividades mediante cessão ou locação de mão de obra, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas. No presente caso, embora constem menções à prestação de serviços de asseio, conservação e limpeza, atividades estas permitidas às empresas optantes pelo Simples Nacional, também foram identificadas referências a serviços terceirizados e cessão de mão de obra.

Natal/RN, 25 de maio de 2026.

**Giulia Grazielle de Queiroz**  
Contabilista - FUNPEC  
Mat. 5488

## Assinatura de Documento Digitalizado

### Dados do Documento

<b>Descrição:</b>	Parecer contábil: Solicitação de Análise Técnica de Balanço e Regime Fiscal – Seleção Pública nº 12/2026
<b>Criado por:</b>	Giulia Grazielle de Queiroz (***.220.194-**) em 25 de Maio de 2026 às 11:47
<b>Nome do Arquivo Original:</b>	Parecer Contábil.pdf
<b>Md5 Checksum do Arquivo Original:</b>	50ac68eaa762af594f2e823cfe67f9af



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Grazielle de Queiroz, CPF: \*\*\*.220.194-\*\*, em 25 de Maio de 2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docsign.funpec.br/>, informando o código verificador **8E60E607** e o código CRC **FF618021**.